



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVII Nº 3852 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

| | |
|---------------------|----|
| DECRETOS | 02 |
| PORTARIAS | 03 |
| EXTRATOS CLCA | 06 |
| INEDITORIAIS | 08 |



Assinatura Digital



DECRETOS

DECRETOS

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 36/2025

Revoga o Decreto nº 34/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 34/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 60/2025

Dispõe sobre o restabelecimento de gratificação a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam restabelecidas as gratificações aos servidores efetivos, abaixo relacionados:

| NOME | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|-------------|
| ACACIA MARIA DO VALE CALDAS | 5.000,00 |
| ADRIANA KELLY ALMEIDA FERREIRA | 5.000,00 |
| ADRIANA LIMA SOUSA | 850,00 |
| ANA CATARINA CORREIA MESQUITA | 2.500,00 |
| ANDREIA ROSARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1.800,00 |
| ANTÔNIO ÁFRIO RODRIGUES TELES | 3.000,00 |
| ANTONIO FRANCISCO GOMES DE SOUSA | 900,00 |
| ANTONIO JOSE SOUZA SILVA | 900,00 |
| ANTONIO KLEBER PASCOAL DA SILVA | 1800,00 |
| ANTONIO SEBASTIÃO DE ARAUJO | 3.000,00 |
| ANTONIO UELITON FREITAS DE A. JUNIOR | 500,00 |
| CAMILA CARDOSO TELES MONTEIRO | 1.800,00 |
| CARLA COSTA E SILVA | 1.800,00 |
| CARLOS LUIZ DIAS DE FARIAS | 2.500,00 |
| CARMEN RUTE RAMOS SOARES | 1.800,00 |
| CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO | 900,00 |
| CRISTIANE MOURÃO DO NASCIMENTO | 900,00 |
| CYBELLE CASTRO DE FREITAS | 1.200,00 |
| DANIELLE TAVARES DO NASCIMENTO | 1800,00 |
| DARLENE DE FATIMA AZEVEDO CARDOSO | 900,00 |
| DENISE CARVALHO DOS SANTOS | 900,00 |
| DEUSELINA RODRIGUES DA SILVA | 1.800,00 |
| DEYBTH DE OLIVEIRA PEREIRA | 1.200,00 |
| DIEGO ANDERSON REIS | 5.000,00 |
| DIÓGENES DIAS DE FARIAS | 1.800,00 |
| EDILSON DO NASCIMENTO PAZ | 500,00 |
| EDILSON MARCOLINO DE SOUSA | 500,00 |
| EDMUNDO MACHADO DO NASCIMENTO | 2.300,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



| | |
|-------------------------------------|----------|
| ELIANE OLIVEIRA FERREIRA | 2.300,00 |
| ELIAQUIM SOUSA NUNES | 5.000,00 |
| ELIZETE BITTENCOURT NASCIMENTO | 1.200,00 |
| ENNE CARVALHO DAMASCENO | 1.800,00 |
| ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER | 5.000,00 |
| FABIO CESAR C. DE VASCONCELOS | 1.800,00 |
| FABIO PAIVA MARTINS | 1.800,00 |
| FERNANDO JORGE RODRIGUES | 2.300,00 |
| FRANCINEIRE VERAS CARVALHO | 900,00 |
| FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA | 900,00 |
| FRANCISCA MARIA PEREIRA DE ARAUJO | 900,00 |
| FRANCISCA HELENA DOS SANTOS GOMES | 900,00 |
| FRANCISCO CELSO MACHADO GONÇALVES | 900,00 |
| FRANCISCO CHARLES ALVES DE LIMA | 4.800,00 |
| FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO | 1.800,00 |
| FRANCISCO NATANAEL SOUSA DA SILVA | 900,00 |
| FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO | 2.500,00 |
| GEAN CARLOS FERREIRA XIMENES | 1.400,00 |
| GENILSON DA CRUZ SILVA | 2.300,00 |
| GISELLE MARIA COSTA GALENO | 1.500,00 |
| GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ | 1.800,00 |
| GLACI VAL BARBOSA | 1.800,00 |
| EDILSON NASCIMENTO DE CARVALHO | 1.800,00 |
| INACIA PEREIRA VAZ | 900,00 |
| INALDO TORRES DE FRANÇA | 1.800,00 |
| ISABELLA GUALBERTO LOPES DE ALENCAR | 900,00 |
| JACKSON DOS SANTOS MORAES | 900,00 |
| JANIEL DA SILVA ROCHA | 900,00 |
| JERONIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 4.000,00 |
| JOANA D'ARC ALVES | 900,00 |
| JOANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA | 5.000,00 |
| JOÃO DE DEUS NUNES PEREIRA | 1.800,00 |
| JOÃO RUBENS AGOSTINHO ROLIM | 5.000,00 |
| JOELMO SOARES DE ARAUJO | 1.800,00 |
| JOSE HUMBERTO MACHADO ALENCAR | 3.600,00 |
| JOSE MARIA ALVES DA CUNHA | 4.000,00 |
| JOSÉ ORLANDO CARDOSO | 1.800,00 |
| JOSIANE BRAZ RIBEIRO | 5.000,00 |
| KARLIANE DE ARAUJO LIMA UCHOA | 2.800,00 |
| KLEBER NEVES LIMA | 1.500,00 |
| LEONICE SILVA DE SOUSA | 1.200,00 |
| LUCIE MAURIBIAPINA SILVA | 5.000,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



| | |
|---|----------|
| LUCIANO ARAUJO SANTOS | 900,00 |
| MARCELA MARIA ALVES ARAUJO | 2.000,00 |
| MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO | 5.000,00 |
| MARCELO ARAÇÃO PEREIRA | 2.400,00 |
| MARCIA DOS SANTOS CARNEIRO | 1.800,00 |
| MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA | 900,00 |
| MARCOS ANTONIO OLIVEIRA COSTA | 3.000,00 |
| MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA | 5.000,00 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO PORTELA | 900,00 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA | 5.000,00 |
| MARIA DAS GRAÇAS LIMA E SILVA | 1.200,00 |
| MARIA DE LOURDES MARTINS GOMES | 4.200,00 |
| MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO | 900,00 |
| MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAUJO | 3.200,00 |
| MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SILVA | 900,00 |
| MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA | 3.200,00 |
| MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA | 900,00 |
| MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA | 1.300,00 |
| MARIA ODETE BRITO DE CASTRO | 900,00 |
| MARY LANNES CARVALHO FARIAS | 1000,00 |
| MAX WILLIAN DE SOUSA SANTOS | 2.000,00 |
| MONICA MARIA NASCIMENTO CARDOSO | 1800,00 |
| NAJLA DA CONCEIÇÃO MENDES DUARTE | 5.000,00 |
| NATASHA GRAZIELLI TORRES DE ABREU | 1.200,00 |
| NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO | 3.500,00 |
| NILDA MARIA LOPES DE OLIVEIRA | 5.000,00 |
| PATRICIA MARIA RAMOS GOMES | 900,00 |
| PATRICIA MARIA SANTANA DE ARAUJO | 5.000,00 |
| PAULA CHRISTINA CAMPANELLI DA SILVA | 5.000,00 |
| PAULO HENRIQUE ESCOCIO DE ARAUJO | 900,00 |
| PAULO RICARDO SALES ALELAF | 1.800,00 |
| PENELOPE MIRANDA DE BRITO | 2.000,00 |
| PYLLYANA ALVAREZ DA SILVA | 900,00 |
| RAIMUNDO JOSÉ MEIRELES AMORIM | 1.500,00 |
| REGINA CELIA PAULA ARAUJO | 3.500,00 |
| REGINA LUCIA CARDOZO MACHADO DE SOUSA MARTINS | 5.000,00 |
| REJANE PATRICIA DE SENA OLIVEIRA | 4.000,00 |
| RENATA PAULA LIMA BELTRÃO | 5.000,00 |
| RITA DE CÁSSIA DE SOUSA AGUIAR | 3.800,00 |
| RODRIGO GALVÃO VILARINHO | 3.000,00 |
| ROSALINA VIANA DA CONCEIÇÃO | 5.000,00 |
| ROSELA VASCONCELOS CUNHA | 900,00 |

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



| | |
|----------------------------------|----------|
| RUY TAFFAEL SIDONIO FONTENELE | 5.000,00 |
| SABRINA FONTENELE CUNHA | 900,00 |
| SANDRA REGINA DE ARAUJO DE SOUZA | 1.800,00 |
| SAVIO REGIS DE MESQUITA PINHEIRO | 2.300,00 |
| SÉRGIO CARVALHO MORAIS | 1.500,00 |
| SÉRGIO RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA | 2.500,00 |
| SILVANA DA SILVA LIRA | 5.000,00 |
| THAISE SILVA DE OLIVEIRA | 900,00 |
| VANIA CRISTINA REIS CAVALCANTE | 1.800,00 |
| VANISA ARAUJO OLIVEIRA | 900,00 |
| VENÍLCIA RODRIGUES VASCONCELOS | 5.000,00 |
| VILKER ARAGÃO VASCONCELOS | 2.700,00 |
| WELLINGTON MARIANO COSTA LOPES | 1.800,00 |
| WENDEL FABRINY RIBEIRO SALES | 3.200,00 |
| YVANNA MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA | 1.500,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 51/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão:

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|--|----------------------|----------------------|
| MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA | COORDENADOR JURIDICO | PROJUR |
| MARIA LAIANE PINHO DOS SANTOS | DIRETOR EXECUTIVO | GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 52/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer cargo de provimento em comissão:

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| JANIELE CARVALHO DE SOUSA | ASSESSOR DE DIRETORIA | SEDUC |
| JANIO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II | SEINFRA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 57/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão:

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|-------------------------------|---|------------|
| LARA MORGANA DOS SANTOS ALVES | GERENTE DE SUPERVISÃO ESCOLAR | SEDUC |
| CARLOS OFIR LAPUENTE TEIXEIRA | SUPERVISOR DE EVENTOS E ATIV CULTURAIS. | SEDUC |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

PORTARIAS

PORTARIAS

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERIR O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV SÃO SEBASTIÃO, AV FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI – 2ª ETAPA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para gerir o processo de Chamamento Público nº 01/2025, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária e 01 (um) representante da Central de Licitações e Contratos Administrativos, abaixo relacionados:

- I) LUIS CARLOS SOUSA SILVA, Assessor Técnico em Engenharia, portaria nº 46/2025;
- II) GABRIELA DOS SANTOS CORREIA, Superintendente de Engenharia de Trânsito e Tráfego – Portaria nº 46/2025;
- III) CARMEN RUTE RAMOS SOARES, Agente de Contratação Nivel-I portaria nº 32/2025.

Art. 2º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial do Chamamento Público nº 01/2025, acompanhar todo o processo, analisar, aprovar e credenciar pessoas físicas e jurídicas objetivando a permissão de uso gratuito, para construção dos quiosques e exploração comercial limitado a serviços de restaurantes e lanchonetes dos espaços públicos nos canteiros da Av. São Sebastião, Av. Francisco Borges dos Santos e Av. Dezenove de Outubro do município de Parnaíba – PI – 2ª Etapa de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária realizado pelo regime da Lei 8.987/95 e Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Parnaíba-PI, 20 de fevereiro de 2025.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 68/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados do cargo de provimento em comissão:

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|-------------------------------|-------------------------|------------|
| FRANCISCO MARANGUAPE FILHO | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | SEDUC |
| EDILSON DE SOUSA CARDOSO | ASSESSOR JURIDICO | GABINETE |
| DENIS SOUZA BRAGA | FCT II | SAUDE |
| RUY TAFFAEL SIDONIO FONTENELE | FCT I | SAUDE |
| ALEX CORREIA WINTER | ASSESSOR EXECUTIVO | ASERPA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processo Administrativo Nº 133/2025, RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA FONTINELE DE OLIVEIRA, CPF nº 059.728.943-35, Superintendência de Auditoria e Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio Nº 04/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 06.794.416/0001-05, objetivando assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Convênio.

Nadja Nascimento da Silva
Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELE ARIANE DE SOUSA SANTOS, CPF: 019.079.473-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CPF/CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|
| 01 | 224/2025 | 34/2025 | CIRCULO OPERARIO DE PARNAIBA | 06.794.788/0001-31 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de Janeiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA, CPF: 028.011.513-00, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|-------------------------|--------------------|
| 01 | 0020/2025 | 06/2025 | I N BARBOSA SANTOS LTDA | 32.236.727/0001-69 |
| 02 | 0021/2025 | 09/2025 | I N BARBOSA SANTOS LTDA | 32.236.727/0001-69 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de Janeiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA, CPF: 028.011.513-00, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|
| 01 | 0022/2025 | 17/2025 | EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA | 11.695.815/0001-59 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de Janeiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO STEFANNI DOS SANTOS BRAGA, CPF: 922.772.253-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CPF/CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|----------------------------|--------------------|
| 01 | 8620/2025 | 47/2025 | PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA | 38.281.708/0001-30 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 07 de fevereiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO STEFANNI DOS SANTOS BRAGA**, CPF: 922.772.253-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CPF/CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|-------------------|--------------------|
| 01 | 5063/2025 | 36/2025 | A P F DE CARVALHO | 09.101.218/0001-07 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 21 de fevereiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **REGINA LUCIA CARDOZO MACHADO DE SOUSA MARTINS**, CPF: 694.972.903-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

| Nº | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|----|----------------------------|-------------|------------------------------------|--------------------|
| 01 | 9659/2025 | 165/2025 | ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 47.048.266/0001-78 |
| 02 | 9661/2025 | 166/2025 | | |
| 03 | 9660/2025 | 167/2025 | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de Fevereiro de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9660/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 47.048.266/0001-78;
OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do Ensino Infantil das Escolas de Educação Básica do município de Parnaíba - PI, para o ano letivo de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 1.342.750,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recurso: 540/999/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9659/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 47.048.266/0001-78;
OBJETO: a aquisição de livros didáticos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas 1 a 8 das escolas de educação básica do município, a serem utilizados no letivo de 2025, conforme justificativa constante no processo e parecer jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 417.300,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recurso: 540/999/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1972/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: ARAUJO E ALMEIDA ASSESSORIA CONTÁBIL - FINANCEIRA;
CNPJ: 58.682.743/0001-79;
OBJETO: a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em orçamento e gestão pública, para a otimização dos processos relacionados aos serviços da Administração Municipal, concernentes ao Planejamento, Arrecadação das Receitas e Execução das Despesas, com vistas à obtenção de segurança jurídica (legalidade), bem como proporcionar a maior economia, eficácia e eficiência aos recursos da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, em especial as questões discriminadas na proposta anexa ao Processo, de interesse da Secretaria de Gestão, durante o exercício de 2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 13/2025, do Art. 74, III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2180/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA;
CNPJ: 10.818.111/0001-63;
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e serviços técnicos de informação e alimentação dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de manter a adimplência financeira, no cadastro único de convênios – CAUC, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria da Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 15/2025, conforme Art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
PERÍODO: janeiro a dezembro de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2180/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA;
CNPJ: 10.818.111/0001-63;
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e serviços técnicos de informação e alimentação dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de manter a adimplência financeira, no cadastro único de convênios – CAUC, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria da Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 15/2025, conforme Art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9661/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 47.048.266/0001-78;
OBJETO: Aquisição de livros didáticos aos alunos do ensino fundamental de ensino religioso para as escolas de educação básica deste município a serem utilizados no letivo de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.070.483,00 (três milhões setenta mil quatrocentos e oitenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recurso: 500/200/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO/ ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 e outros;
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
LOCADOR (A): PATRÍCIA HELAINE FREITAS PEREIRA e outros;
CPF: 033.XXX.XXX-44 e outros;
OBJETO: Locação de imóveis nesta municipalidade, durante o período de janeiro a dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 18/2025, art. 74, inciso V - Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 35.158,20 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos) e outros;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14; Fonte de Recurso: 500/300/000 e outros;
PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA – PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMP/PI;
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
LOCADOR: PATRÍCIA HELAINE FREITAS PEREIRA;
CPF: 033.XXX.XXX-44;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Vereador Arimateia Carvalho, nº 3062, bairro Piauí, Parnaíba-PI, para o funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - UESF, módulos 29 e 35, no período de janeiro a dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, art. 74, inciso V - Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 35.158,20 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025-IPMP-PI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP-PI;
CONTRATADO (A): SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA;
CNPJ: 04.540.923/0002-78
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em previdência, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP-PI;
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, conforme 74, III, "c" da Lei 14.133/21;
VALOR GLOBAL: R\$ 338.320,80 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2327; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.03; Fonte de Recurso: 802/999/000;
VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10619/2025-PMP/PI

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – BURITI DOS LOPES/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – BURITI DOS LOPES/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº. 01.0702/2025 - BURITI DOS LOPES/PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X6M OU 10X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFORADA ANTICHAMAS; PISO EM PRÁTICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PE DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO) | SERVIÇO | 4 | R\$ 11.428,57 | R\$ 45.714,28 |
| 2 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO "LS ÁUDIO SLIMPEC 210 E LS ÁUDIO 218 - JBL VERTICO OU SIMILAR"; COM NO MÍNIMO 24 LINES ARRAY E 24 SUBGRAVE PARA PALCO E 12 LINE ARRAY E 08 SUBGRAVE PARA TORRE DE DELAY; O SISTEMA TAMBÉM CONTRARÁ COM CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL, COMPATÍVEL COM AMBIENTE SONORIZADO PARA PÚBLICO MÍNIMO DE 20 MIL PESSOAL; O SISTEMA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR; CONSÓLES "DIGI DESIGN MIXRACK - SOUNDRAFT V16000 OU SIMILAR", MULTICABO EM PERFETO ESTADO COM 48 CANAIS; 14 MONITORES LS ÁUDIO MQS OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DB SÉRIES OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; PROCESSADOR LS ÁUDIO 4896 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; KIT DE MICROFONE PARA BATERIA MODELO E600 SENNHEISER OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO "HARTKE SYSTEM" OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE GUITARRA: "FENDER TWIN REVERB" OU SIMILAR; O SISTEMA CONTRARÁ COM SIDE FILL DUPLIO (QUATRO CAIXAS POR LADO). | SERVIÇO | 5 | R\$ 15.890,00 | R\$ 79.450,00 |

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO

ID: 3852



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------------|---------------|
| 3 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 08 LINES ARRAY E 08 SUBGRAVE: CONSOLE BEHRINGER X32 OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E GUITARRA; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 02 MICROFONES SEM FIO; 10 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 16 MICROFONES COM FIO; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUA DE AC COM 110V E 220V, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO*) | SERVIÇO | 6 | R\$ 3.900,00 | R\$ 23.400,00 |
| 4 | GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 120X9M COM 03 PASSADAS AO MEIO - 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS. | SERVIÇO | 4 | R\$ 3.700,00 | R\$ 14.800,00 |
| 5 | GRID MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 08X06M COM 02 PASSADAS AO MEIO - 05M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS. | SERVIÇO | 4 | R\$ 3.125,00 | R\$ 12.500,00 |
| 6 | GRID PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 06X04M COM 01 PASSADA AO MEIO - 04M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS. | SERVIÇO | 4 | R\$ 2.625,00 | R\$ 10.500,00 |
| 7 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 10 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLITDOOR - 04 MOVING BEAM 230 7R - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA - 02 ATOMIC LED 1000W - 01 CONTROLADORA PILOT 2000 - SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. | SERVIÇO | 4 | R\$ 2.666,66 | R\$ 10.666,64 |
| 8 | DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS - CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO*) | SERVIÇO | 4 | R\$ 2.666,66 | R\$ 10.666,64 |
| 9 | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 01 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA OU SIMILAR; 04 FIRE MACHINE; 08 PARLED COB200W; 24 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA | SERVIÇO | 4 | R\$ 2.666,66 | R\$ 10.666,64 |
| 10 | TENDA DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (06 X 06 METROS); "MODELO "PIRAMIDAL" EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS | SERVIÇO | 13 | R\$ 685,00 | R\$ 8.905,00 |
| 11 | DISCIPLINADORES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO CANO OU METALON; COM AS MEDIDAS: 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO / 1,20 (UM METRO E DEZ) DE ALTURA | SERVIÇO | 200 | R\$ 96,00 | R\$ 19.200,00 |
| 11 | PRATICÁVEL: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTRUTURA INDIVIDUAL, MEDINDO 2X1METROS; COM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M; FABRICADOS EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS | SERVIÇO | 40 | R\$ 140,00 | R\$ 5.600,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|---------|----|--------------|----------------|
| 12 | ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO | SERVIÇO | 11 | R\$ 7.500,00 | R\$ 82.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 323.902,56 |

(trezentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

OBSERVAÇÕES I:

- Especificações do item descrito (objeto), através da cópia do DOM anexa.
- A presente liberação está sujeita a todos os termos e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – BURITI DOS LOPES/PI.
- As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a sua renovação e do órgão contratante a sua verificação quanto à validade dos documentos.
- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeitos de liberação.
- Os bens/serviços serão entregues conforme definido no Edital e na Ata de SRP
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente.
- O órgão/ente deverá solicitar o objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.
- O órgão/ente deverá encaminhar cópia e publicação do Contrato Administrativo celebrado (ou outro instrumento substitutivo) no prazo máximo de até 30(trinta) dias, para fins de controle.
- A ata de Registro integra esta liberação como se nela estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Licitatório.

OBSERVAÇÕES II:

| | | |
|--|----------------------------------|--|
| BENEFICIÁRIA: M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 11.683.464/0001-66 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22201 | |
| ENDEREÇO: PRAÇA JOSE MENDES DE MORAIS, NÚMERO: 26 | | |
| CIDADE: PIRACURUCA - PI | CEP: 64240-000 | |
| REPRESENTANTE: MARCOS RENAN DE MELO GOMES | | |
| CPF: 023.417.403-08 | | |
| PHONE: (86) 9928-4079 | E-MAIL: MARCOSDOBIBU@HOTMAIL.COM | |

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ESTATUTO SOCIAL
LIGA PARNAIBANA DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA (LPDCC)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Liga Parnaibana Desportiva e Cultural da Capoeira também designada pela sigla "LPDCC" fundada em 29 de março de 2019 com sede e foro em Parnaíba/PI é uma organização da sociedade civil **Sem Fins Econômicos**, com prazo de duração indeterminado, fundamentada e Regida pelo presente Estatuto, por Regimento Interno, Código de Ética e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, **destacando-se a legislação em vigor**

Art. 2º - A LPDCC tem por finalidades e objetivos:

- Difundir a prática da capoeira e artes afro-brasileiras;
- Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da Instituição, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneios, bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados à capoeira.
- Propor e participar de gestões em favor da incorporação de qualquer bem privado ao acervo da Instituição, respeitada a política por ela estabelecida.
- Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando-os aos programas e projetos de interesse da Instituição.
- Estabelecer e manter intercâmbio com associações e entidades afins, no país e no exterior.
- Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Público e outros órgãos ao qual a Associação esteja vinculada.
- Zelar pela aplicação das leis e determinações emanadas dos poderes competentes, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da Capoeira as quais estiver filiada.
- Combater o racismo e denunciar todas as suas formas, bem como qualquer outra forma de discriminação social, racial, cultural e religiosa.
- Captar recursos usando as leis de incentivo no âmbito federal, estadual e/ou municipal, e junto às pessoas físicas e/ou jurídicas por meio da elaboração de projetos, convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a implementação e realização de atividades das oficinas ligadas à capoeira e da arte afro-piauiense e brasileiras.

- Promover a assistência social;
- Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento/saber observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor;
- Promover a saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor;
- Promover a segurança alimentar e nutricional;
- Defender a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promover o voluntariado;
- Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promover os direitos estabelecidos, e a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

§ Único: A LPDCC tem também finalidades e objetivos Desportivos, Culturais, Sociais, Educacionais, de Saúde e Ambientais conforme disposto na Legislação que estejam em vigor pertinente a essas áreas

Art. 3º - A LPDCC poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos por Lei para consecução de suas finalidades e objetivos podendo inclusive, desenvolver outras atividades acessórias por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos legais; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidades econômicas / lucrativas e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A LPDCC a fim de cumprir seus objetivos, se organizará em tantas unidades se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais emanadas por sua Matriz

§ Único: A LPDCC possui um Regimento Interno e um Conselho de Professores e Mestres, aprovados em Assembleia Geral

registrado
de
em

registrado
de
em

INEDITORIAIS

Art. 5º - A LPDCC, no desenvolvimento de suas atividades, se utilizará e observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Instituição, pertencendo todos a uma única categoria em conformidade com o Artigo 7º deste Estatuto.

§ 1º - Poderá se associar a LPDCC qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Pessoa Jurídica associada indicará quem a represente junto a LPDCC com plenos poderes para exercer em suas reuniões todas as atribuições outorgadas por este Estatuto; e

§ 3º - O representante da Pessoa Jurídica associada poderá ser por esta substituída a qualquer tempo, em razão de interesse seu ou atendendo à solicitação da Diretoria da LPDCC.

Art. 7º - São **5 (cinco)** as categorias dos associados:

- I. **FUNDADORES** aqueles que estiveram presentes à Assembleia de Reformulação Estatutária ocorrida em 29 de março de 2019 e assinaram a respectiva ata.
- II. **EFETIVOS** são os "Professores de Capoeira" que fazem parte da Instituição:
 - a) É condição para admissão como Associado efetivo ser "Professor de Capoeira" e estar devidamente reconhecido pelo Conselho Superior de Professores e Mestres LPDCC.
 - b) São considerados "Professores de Capoeira" os docentes nas seguintes graduações: Monitor, Instrutor, Contramestre e Mestre.
 - c) As condições do "caput" do presente artigo podem ser dispensadas pelo Conselho de Professores e Mestres de Capoeira LPDCC, em casos excepcionais e justificados.
 - III. **BENEMERITOS** aqueles que por seus relevantes serviços prestados a LPDCC forem admitidos por decisão da Diretoria.
 - IV. **HONORÁRIOS** aqueles que forem agraciados com homenagem excepcional e em reconhecimento por serviços prestados a LIGA PARNAIBANA DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA, os quais ficarão isentos de qualquer contribuição. A concessão se dará por decisão

Registrado
de _____
em _____

INEDITORIAIS

ID: 3852

VI. Comunicar à Diretoria qualquer alteração que se verificar em seus nomes, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que por sua natureza possam interessar à Instituição;

VII. Propor à Diretoria qualquer assunto de interesse da Instituição, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente;

VIII. Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Instituição;

IX. Cooperar e respeitar as hierarquias com seus superiores.

**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. 11 - Os Associados que infringirem este Estatuto, Regulamentos ou decisões dos poderes competentes da LPDCC são passíveis as penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; e;
- III. Exclusão.

Art. 12 - São passíveis de penas de advertência ou suspensão, a juízo Diretoria, os associados que:

- a) Deixarem de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da diretoria;
 - b) Ofenderem com palavras ou fisicamente a qualquer associado.
- § Único: A pena de suspensão não excederá de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - O associado que exceder a mais de 03 (três) suspensões está sujeito à pena de exclusão do quadro social, com todas as consequências daí decorrentes:

- a) Perturbar propositalmente a boa ordem dos serviços sociais, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições;
- b) Praticar atos nocivos ao interesse da Instituição;
- c) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Instituição ou de seus membros;

§ Único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da LPDCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 14 - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do associado.

Registrado
de _____
em _____

§ 1º - A aplicação da pena de suspensão ao associado importa na cessação do gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, dos pagamentos a que estiver sujeito.

§ 2º - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado punição dará lugar à aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.

§ 3º - Fica assegurado ao associado punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de 10 (dez) dias, contada da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade.

§ 4º - Cabe ao associado excluído o direito de recorrer do ato da Diretoria à Assembleia, mediante petição no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da Diretoria confirmando a punição. O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 5º - No julgamento do recurso pela Assembleia, o recorrente não poderá estar presente, sendo-lhe dado conhecimento da decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 15 - O associado que for excluído por infringência do disposto na letra "b" do Artigo 13 não poderá ser readmitido, e, o associado que for excluído por infringência do disposto nas letras "a" e "c" poderá requerer a sua readmissão após 2 (dois) anos da data da eliminação.

Art. 16 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Art. 17 - O patrimônio da instituição será constituído por eventual doação inicial dos associados, por bens móveis e imóveis, direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, ou, de pessoas jurídicas de direito privado, ou de pessoas jurídicas de direito público; prestação de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênios, fomentos, apoios e financiamentos, desde que compatíveis com as finalidades e objetivos da Instituição.

§ 1º - A receita da Instituição é composta pela contribuição mensal ou anual de seus Associados e será utilizada em sua manutenção Organizacional e Administrativa;

§ 2º - As rendas da Instituição serão aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Registrado
de _____
em _____

Art. 18 - A instituição não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos.

Art. 19 - Todo patrimônio e receitas da instituição deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 20 - A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da instituição somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim quando existirem.

Art. 21 - A instituição poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no presente estatuto, e por demais formas previstas em lei.

Art. 22 - A dissolução da Instituição, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal, será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, que é especialmente convocada para esse fim pelo Presidente e/ou Vice-Presidente.

Art. 23 - Se for aprovada a proposta de dissolução da Instituição, o seu patrimônio, líquido se houver, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objetivo seja preferencialmente o mesmo.

Art. 24 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pela Instituição.

Art. 25 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ou, Organização Social (OS), o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Registrado
de _____
em _____

INEDITORIAIS

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAISSeção I
Disposições Preliminares

Art. 26 - A Instituição é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Professores e Mestres.

§ 1º - O (s) dirigente (s) que atuar (em) prestando serviços específicos para a Instituição, poderá (ao) ser remunerado, respeitando-se os valores praticados pelo mercado;

§ 2º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Art. 27 - Os membros dos órgãos dispostos no Artigo 26, não serão remunerados e nem farão jus a qualquer percepção de vantagens de qualquer natureza for e sob qualquer pretexto no exercício de suas atividades nas Assembleias Gerais, Diretoria ou Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 28 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Instituição e será integrada por todos os seus associados.

§ Único - O associado em débito com suas contribuições poderá participar da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto.

Art. 29 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano para:

- I. Deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. Deliberar sobre o relatório de atividades e o planejamento para o exercício seguinte

Registrado
de
sem número

INEDITORIAIS

ID: 3852

Art. 30 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesse da Instituição que exija o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III. Destituição de Diretores ou Conselheiros.

Art. 31 - A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Uma vez aprovado não podendo ser questionado pelos membros faltosos por qualquer motivo que seja e sim acatado.

§ Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar a admissão ou a exclusão de associados da entidade;
- II. Eleger ou Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar, alterar e reformar este Estatuto e o Regimento Interno, sempre por maioria de votos dos associados;
- IV. Deliberar sobre os relatórios contábeis ou afins, prestações de contas diversas, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e, balanço anual;
- V. Eleger substituto, entre os associados Efetivos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em casos de vacância ocorridos durante o período de cumprimento do mandato;
- VI. Decidir sobre a dissolução da Instituição e da destinação de seu patrimônio, tudo pelo voto da maioria dos associados;
- VII. Deliberar sobre assuntos de interesse geral da Instituição.

§ 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II, III e VI e necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - A aprovação das contas prevista no inciso IV deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas

Registrado
de
sem número

Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Legislação em vigor.

Art. 33 - É permitido o voto por procuração, dependendo de documento escrito, vedado à acumulação de mais de 3 (três) procurações para um só associado.

Seção III
Da Diretoria

Art. 34 - A Diretoria é o órgão executivo da Instituição, composto por 10 (dez) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e quatro Diretores do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (DOIS) anos, podendo haver 01 (UMA) reeleição sucessiva por igual período. Não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ Único - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, entre os Associados Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 35 - A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 36 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação com antecedência de 2 (dois) dias, podendo ser lavrada ata dos respectivos trabalhos.
Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Art. 37 - Competirá à Diretoria

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual de atividades;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos da gestão administrativa;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da Instituição;
- VIII. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Registrado
de
sem número

- IX. Outorgar o título de associado honorário;
- X. Decidir sobre a admissão de associado;
- XI. Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da Instituição;
- XII. Elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral;
- XIII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral, e
- XIV. Decidir sobre os casos omissos, garantindo recurso à Assembleia Geral.

Art. 38 - Compete ao Presidente

- I. Coordenar as ações da Diretoria juntamente com Vice-Presidente e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Instituição;
- II. Representar, com o Vice-Presidente, a Instituição, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros. Podendo delegar esses poderes a outro membro da Diretoria;
- III. Executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- IV. Convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias;
- V. Convocar a Assembleia Geral para reuniões extraordinárias;
- VI. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;
- VII. Assinar em conjunto com o Vice-Presidente por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Instituição e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais;
- VIII. Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificadas, Carteirinhas, Alvarás, Declarações e afins; e
- IX. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 39 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III. Representar, juntamente com o Presidente, da Instituição em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
- IV. Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- V. Assinar em conjunto com o Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e

Registrado
de
sem número

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3852

outros títulos de crédito emitidos pela Instituição e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais

Art. 40 - Compete aos (as) **Secretários** (as):

- I Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- II Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações e afins;
- III Manter atualizado o cadastro dos associados;
- IV Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste;
- V Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral;
- VI **Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente**

Art. 41 - Compete aos (as) **Tesoureiros** (as):

- I Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;
- II Propor despesas financeiras para a gestão da Instituição;
- III Depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos;
- IV Elaborar balanços ou Demonstrativos financeiros semestrais;
- V Elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período;
- VI Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício

Art. 42 - Compete aos (as) **Diretores** (as) de Conselho Fiscal

- I Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que lhe forem apresentadas;
- II Encarregar-se do serviço de registro de associados assinando com o Presidente as respectivas fichas cadastrais;
- III Apresentar ao fim de cada temporada relatório detalhado das competições de que a Instituição tenha participado;
- IV Apresentar o cronograma anual de atividades.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal

- I Manter "Site Eletrônico", "Blog", "Redes Sociais", "YouTube" etc atualizados;
- II acompanhar, repassar ao responsável e / ou responder os E-mails e correspondências da Instituição;

Registrado no
de _____
sem número _____

III Promover e Divulgar toda e qualquer realização ou participação da Instituição que disser respeito às suas atividades.

Art. 44 - Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente e os Tesoureiros representarem a LPDCC ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e outras transações bancárias como empréstimos, solicitação de cartões e talonários de cheques visando o bom andamento e desempenho desta entidade.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 45 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da Instituição, será composto por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da instituição, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 47 - O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras, atribuições para

- I Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II Examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- III Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único - Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, desde que inscritos em órgão competente da categoria, respeitando os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual da Instituição.

Art. 48 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, podendo no entanto receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Registrado no
de _____
sem número _____

Art. 49 - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as Assembleias Gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria absoluta de votos

**Seção V
Do Conselho de Professores e Mestres da LPDCC**

Art. 50 - O Conselho de Professores e Mestres da LPDCC é o órgão deliberativo na administração e organização **DA PRÁTICA** da Capoeira, sendo composto por todos os Mestres, Contramestres, Instrutores e Monitores de Capoeira em dia com suas obrigações Estatutárias, não possuindo prazo de mandato, pois a admissão ou exclusão neste conselho se dará conforme a Filiação ou Desfiliação da Entidade.

Art. 51 - O Conselho de Professores e Mestres da LPDCC reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 52 - O Conselho de Professores e Mestres da LPDCC tem atribuições e poderes que são conferidos por este Estatuto para:

- I Avaliar, aprovar ou reprová-los todos os graduandos da 4ª (quarta) graduação acima, incluindo-se todos os Docentes candidatos a graduações;
- II Avaliar e emitir parecer sobre a filiação de Alunos Graduados e Docentes;
- III Deliberar sobre todo e qualquer assunto prático da Capoeira e Artes Marciais;

§ 1º - O Conselho de Professores e Mestres da LPDCC atuará, somente e exclusivamente, nas questões da prática da Capoeira e Artes Marciais deliberando sobre qualquer assunto dessa natureza;

§ 2º - O Conselho de Professores e Mestres Aliança não tem poderes para deliberar sobre questões administrativas e organizacionais da Associação que são de competência da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da entidade.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53 - O Regimento Interno da LPDCC regulamentará e disciplinará o funcionamento da Instituição, respeitadas as regras deste Estatuto.

Registrado no
de _____
sem número _____

Art. 54 - Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, deverá-se dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Instituição, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidades.

Art. 55 - A data de fundação da Instituição de Capoeira, é 29 de março de 2019, data essa da Assembleia Geral de aprovação do Estatuto primitivo e de eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 56 - Fica desde já eleito o foro da comarca de Parnaíba/PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de suas atividades e de sua legal existência, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que se apresente. Resolvidos e concordados em 56 (cinquenta e seis) artigos, fica nesta data alterado o Estatuto da Liga Parnaibana Desportiva e Cultural de Capoeira adequado a Legislação em vigor, o qual vai a registro em todo o seu conteúdo, assinado por seu Presidente e por Advogado que acompanhou esta Reforma Estatutária.

Parnaíba, 29 de março de 2019.

CARTÓRIO BEZERRA
Cartório - Parnaíba
Rua Adolfo Bezerra de Azevedo, 1000 - Centro - Parnaíba - PI

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 144 Centro, Parnaíba - PI
- PI - Registrado sob o nº 1418 no Livro REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA nº 16 (folhas) 17 a 178 em 20/02/2019 às 16:20:24. Protocolo nº 02133 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 20/02/2019. Sem ALVARÁ - EMI - PARNÁIBA - NÃO CONSULTA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Mônica Teresa Mendes Bezerra Lima - Escriventa
- RS Nº 20 PERMULC/PI 15 14 81 - Se - RS 078 NP RS 1 85 Total - R\$ 41,52

Edivaldo Nunes de Freitas
Edivaldo Nunes de Freitas
Presidente da mesa
CPF – 736.301.103-63

Edson Santos Sousa
Edson Santos Sousa
Vice-presidente
CPF – 804.731.803-91

Jadson Werbert Figueiredo
Jadson Werbert Figueiredo
Tesoureiro
CPF – 963.368.033-68

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 144 Centro, Parnaíba - PI
- PI - Registrado sob o nº 1418 no Livro REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA nº 16 (folhas) 17 a 178 em 20/02/2019 às 16:20:24. Protocolo nº 02133 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 20/02/2019. Sem ALVARÁ - EMI - PARNÁIBA - NÃO CONSULTA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Registrado no
de _____
sem número _____

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3852

ata e os estatutos aprovados, que acompanham a esta, recaindo a escolha nas pessoas dos Srs.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Givarg dos Santos Aragão, secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelas pessoas acima indicada. O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinatura foram apostas de próprio punho

Edvaldo Nunes de Freitas

Edvaldo Nunes de Freitas

Presidente da Mesa

CPF: 736.301.103-83

Edson Santos Sousa

Edson Santos Sousa

Vice Presidente

CPF: 804.731.803-91

Jadson Werbert Figueiredo

Jadson Werbert Figueiredo

Tesoureiro

CPF: 963.368.033-68

Ismael Carlos Barbosa de Carvalho

Ismael Carlos Barbosa de Carvalho

Vice-tesoureiro

CPF: 030.358.023-10

Givarg dos Santos Aragão

Givarg dos Santos Aragão

Secretário

CPF 017.934.103-05

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS CENTRO - Nº 144 PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEU VALOR AS FIRMAS DE EDIVALDO NUNES DE FREITAS, EDSON SANTOS SOUSA e JADSON WERBERT FIGUEIREDO ENTESTADAS DA VERDADE DOI ME PARNÁIBA, 25/10/2024 ÀS 15 H 10 MINUTOS DO DIA 25/10/2024 - LIT. 0007264 - OJIB CONSULTA EM SELO 0007264 - LIT. 0007264 - OJIB CONSULTA EM
www.011.91272000.18
MARIANA TERESA MENDES BEZERRA LIMA: ESCRIVENTE
E-mail: 05.11.05.12.RS.2.31@P. RS.0.10.Saco.RS.0.18.Tpax.RS.14.04

Registrado de seu aut. Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO**

Vice-Prefeito: **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

(Coordenador de TI)

(Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Amaury Mendonça de Sousa
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco de Assis de Moraes Souza
Secretário Imediato do Prefeito

Secretário da Chefia de Gabinete

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretário de Gestão

Danilo de Andrade Rêgo
Secretária Municipal de Educação

Thiago Judah Sampaio Carneiro
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Joaquim Vidal Araújo
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Ismael Lima de Abreu
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Thiciano Ribeiro da Cruz
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
Interino

Felipe da Silva Sousa
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Roberto William Rufino de Sousa
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA Interina

Valeria Souza
Superintendente de Planejamento

Douglas da Silva Azevedo
Superintendente de Cultura

Lais Costa Rodrigues
Superintendente de Turismo

Joao Carlos Guimaraes Araujo
Superintendente de Comunicação

Jeanne Pereira Cunha
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Antônio de Paulo da Silva Santos
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Analia Priscilla Lima da Silva
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

